

19.janeiro.2017 – 14h00

**RELATÓRIO DA AUDIÇÃO DA PETICIONÁRIA - [Petição n.º 202/XIII \(2.ª\)](#) – Solicita intervenção com vista à aprovação do uso de calculadora gráfica em exame do ensino secundário**

**Peticionária única:** Mariana Dias da Cruz Morais Faria

**Recebida por:** Deputados Laura Magalhães (PSD, relatora da petição), Maria Augusta Santos (PS), Joana Mortágua (BE) e Ilda Araújo Novo (CDS-PP)

**Assunto:** [Petição n.º 202/XIII \(2.ª\)](#) – Solicita intervenção com vista à aprovação do uso de calculadora gráfica em exame do ensino secundário

A Senhora Deputada Laura Magalhães saudou a peticionária, indicou a grelha de tempos das intervenções, a quem deu de seguida a palavra para concretizar o pedido inserto na petição e a respetiva fundamentação.

Mariana Dias da Cruz Morais Faria referiu que a partir de 2008 foi permitido e pedido aos alunos que adquirissem calculadora gráfica para darem uso à mesma em contexto de sala de aula e em exame.

Disse que os alunos habituaram-se a trabalhar com a calculadora gráfica, que adquiriram essas competências que não podem pura e simplesmente desaprender. Apesar de todas essas competências terem sido adquiridas pelos alunos do 11.º ano no ano letivo transato (não só nas salas de aulas, como também nas atividades experimentais feitas na escola), a partir de agora e sem qualquer justificação prévia acerca da tomada desta decisão, os alunos terão que pôr de lado todo o investimento feito não só em termos de aprendizagem no longo do ano letivo transato como também em termos monetários. Para além de a decisão ter sido tomada sem qualquer fundamento, o investimento de mais de €150,00 feito no ano letivo transato para nada serviu.

Questionou a razão de ser de as regras mudarem a meio do jogo, sem qualquer justificação prévia os alunos. Apesar de o Ministério da Educação afirmar que os alunos podem continuar a usar a calculadora gráfica na sala de aula, os professores e os alunos não percebem porque é que, se assim é, não o podem fazer no exame e nos testes feitos na escola.

Tendo em conta que na maior parte dos países europeus é permitido usar a calculadora gráfica nos exames e que a partir de 2008 às escolas portuguesas também foi permitido fazê-lo, não se percebe a razão de ser deste regresso tecnológico. Se o programa não mudou porque é que têm que mudar as regras, perguntou.

A Senhora Deputada Maria Augusta Santos (PS) referiu que o nosso percurso educativo e os nossos recursos educativos têm evoluído ao longo dos anos. Sem tirar a legitimidade às preocupações que foram apontadas pela peticionária, a verdade é que se regista muitas vezes um exagero por parte dos alunos, com um recurso permanente à calculadora.

A Senhora Deputada Joana Mortágua (BE) reportou-se à pergunta que o seu grupo parlamentar dirigiu ao Ministério da Educação sobre a matéria em apreço, não entende a razão de ser desta alteração brusca a meio do ano, aguardando neste momento a resposta do Ministério para tentar compreender o que aconteceu.

A Senhora Deputada Ilda Araújo Novo (CDS-PP) referiu que o Grupo Parlamentar do CDS-PP também tinha feito uma pergunta ao Ministério sobre esta questão, tendo previamente tido o cuidado de ouvir professores de física e química sobre esse assunto, que reforçaram que os alunos do 11.º ano têm tido uma manifesta dificuldade em se adaptar à máquina científica e que desse facto podem advir as respetivas penalizações no resultado do exame final.

A Senhora Deputada Laura Monteiro Magalhães (PSD) referiu concordar que a calculadora gráfica deverá ser vista como um facilitador para a prática dos exercícios, ma medida em que se podem colocar fórmulas que depois vão ajudar a resolver os problemas, mas que isso não é tudo.

Na sequência das questões colocadas, a peticionária referiu que a calculadora gráfica tem uma funcionalidade que permite a introdução de fórmulas, mas que, apesar disso, se os alunos não estudarem, essa ajuda de nada lhes vai servir, porque não as sabem aplicar. Concluiu afirmando que para si esta medida não está correta porque:

- Aplicaram esta medida a alunos que vieram do 9.º ano habituados a trabalhar com calculadora científica;
- No 10.º ano foi-lhes pedido que adquirissem a calculadora gráfica, com que se habituaram a trabalhar;
- A meio do percurso escolar o Ministério da Educação altera as regras, tendo os alunos de voltar a trabalhar com a calculadora científica para exame, apesar de na sala de aula continuarem a usar a calculadora gráfica.

Se queriam mudar as regras, então que não o fizessem a meio do jogo!

A gravação áudio da reunião está disponibilizada na [página da Comissão, na internet](#).

Palácio de São Bento, 19 de janeiro de 2017

A assessora da Comissão

*Inês Maia Cadete*